



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - SEMEEJ
CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 31.030.116/0001-05, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rocha Pontual 72 - Centro, Amaraji PE, 55515-000, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para **CRENCIAMENTO de panificadoras**, sendo regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PANIFICADOS (PÃO SEDA) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais Anexos.

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia 13 de abril de 2026, até 13 de abril de 2027, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

2 – DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

2.1. Este Edital de credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (dozes), podendo ser prorrogado nos termos da Lei, e a qualquer tempo, os interessados poderão enviar os documentos e solicitar o seu credenciamento.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Apresentem toda a documentação solicitada referente à habilitação.

3.1.3. Comprovem estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.

3.1.4. Possuam comprovação de experiência na prestação de serviços;

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa jurídica/física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

3.2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado

3.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.12 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Enquanto estiver vigente este Edital, os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo relacionados, via e-mail para o seguinte endereço: licitacaoamaraji49@gmail.com perfeitamente legíveis, devendo constar no assunto do e-mail: “**CREDENCIAMENTO 001-2026 - FME.**”

5.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a)** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- b)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;
- c)** ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
- e)** AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP.

f) Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;
- e)** Alvará de Licença e Funcionamento municipal;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

Observações: 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Solicitação formal de Credenciamento**, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Amaraji, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido; ANEXO XII.

5.1.5. DECLARAÇÕES



- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo IV**;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei Nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo V**;
- d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VI**;
- e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do **Anexo VII**;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- g) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do **Anexo IX**;
- h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do **Anexo X**;
- i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do **Anexo XI**;

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.
- b) A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.
- c) Anualmente o Município de Amaraji exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.
- d) Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
- e) A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo XIV, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação como condição para a subscrição da Autorização para a Prestação de Serviços – APS.
- h) Em até **03 (três) dias úteis** após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão de Contratação se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05;
- i) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;
- j) Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.
- k) As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.

6. - DA EXTINÇÃO

6.2. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpeção, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

6.3. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

7. - DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
AMARAJO
Escrevendo um novo futuro

- 7.2.** O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 7.1.1.** Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 7.1.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 7.1.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 7.1.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 7.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 7.4.** Nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.2 e 7.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 7.5.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 7.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2.** O Município de Amaraji reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.
- 8.4.** Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.2.** A entrega dos “Documentos de Habilitação” será somente por e-mail no: licitacaoamaraji49@gmail.com.
- 9.3.** Ao apresentar “Documentos de Habilitação” o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.
- 9.4.** Fica permitido o credenciamento, no período estabelecido no item 2.1, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;
- 9.5.** Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital;
- 9.6.** Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pela credenciada, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Amaraji, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 9.7.** Serão convocados a fornecer para o Município de Amaraji, todas as credenciadas de acordo com as necessidades do Município.
- 9.8.** À medida que o Município de Amaraji receber os documentos, este procederá à verificação se os mesmos atenderem ao exigido na cláusula terceira do credenciamento.
- 9.9.** Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, a qual caberá ao Município investigar e tomar as providências cabíveis.

10. - DO PREÇO

- 10.2.** O Fundo Municipal de Educação de Amraji-PE pagará pelos fornecimentos o valor estabelecido no item 7 do Termo de Referência.
- 10.3.** Os preços, ora estipulados, são fixos e irredutíveis.
- 10.4.** Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 8, aplicável a todos os estabelecimentos.
- 9.1** O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando a quantidade, o produto e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos fornecimentos de PRODUTOS PANIFICADOS (PÃO SEDA), de forma mensal, a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente.

11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.2.** As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50 FUNDO DE EDUCAÇÃO

12 361 0021 2043 0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. – DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoamaraji49@gmail.com
- 12.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo administrativo.
- 12.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.2.** O CREDENCIADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3.** A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.
- 13.4.** A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Amaraji, até o 2o (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 13.5.** O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.
- 13.6.** Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo III** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV** – Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VI** – Declaração de Reserva de cotas;
- Anexo VII** – Declaração de que se sujeita às condições do Edital;
- Anexo VIII** – Declaração de não emprego de funcionário público;
- Anexo IX** – Declaração de que não possui vínculo com a entidade contratante;
- Anexo X** – Declaração de não condenação judicial;
- Anexo XI** – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- Anexo XII** – Pedido de Credenciamento;
- Anexo XIII** – Minuta do Contrato;
- 13.7.** Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.
- 13.8.** As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**81) 989879979, com a Comissão de Contratações na sede administrativa do Município de Amaraji – situado à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE, ou através do e-mail: licitacaoamaraji49@gmail.com nos dias úteis no horário de expediente externo, das 8h às 17h.

Amaraji/ PE, 06 de abril de 2026.

MARIA TEREZA DA SILVA
Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PANIFICADOS (PÃO SEDA) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade os serviços especializados em fornecimento de produtos de panificação, observando-se as normas técnicas e legislação vigente, tais como as regulamentações da vigilância sanitária.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O Presente credenciamento ficará aberto até o dia 13/04/2027, e os termos de credenciamento derivados dele terão vigência até a mesma data.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar o regular e contínuo fornecimento de produtos panificados, especificamente pão tipo seda, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Amaraji/PE. O PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentado por resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem por finalidade garantir alimentação escolar adequada e saudável aos alunos da educação básica pública, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

3.3 Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever do ente municipal estruturar mecanismos que assegurem a execução plena das políticas públicas educacionais. A alimentação escolar integra o direito social à educação e à alimentação, previsto nos arts. 6º e 208 da Constituição Federal, constituindo-se como política pública essencial e de caráter continuado.

3.4 A adoção do procedimento de credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se verifica a inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, permitindo maior amplitude de participação, valorização do comércio local e garantia de fornecimento contínuo, conforme a demanda das unidades escolares. O credenciamento mostra-se medida adequada quando o interesse público é melhor atendido pela pluralidade de fornecedores aptos, assegurando maior capilaridade, logística eficiente e redução de riscos de desabastecimento.

3.5 O fornecimento parcelado de pão tipo seda justifica-se pela natureza perecível do produto, exigindo entregas frequentes, em conformidade com as boas práticas sanitárias e com o planejamento nutricional elaborado pelo setor responsável pela alimentação escolar. A contratação deve observar, ainda, as diretrizes do PNAE quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, ao equilíbrio nutricional das refeições e ao respeito aos hábitos alimentares locais.

3.6 Sob o aspecto orçamentário, a despesa encontra amparo nas dotações próprias destinadas à manutenção do PNAE, observando-se o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

Anual, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.7 Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de pão tipo seda revela-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e administrativamente necessária, constituindo instrumento indispensável para assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal de Amaraji/PE, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento parcelado de produtos panificados do tipo pão seda, destinados ao atendimento contínuo do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede pública de ensino do Município de Amaraji/PE, garantindo regularidade, qualidade sanitária e adequação nutricional dos alimentos ofertados aos estudantes.

5.2 A modelagem por credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas que atendam às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, sanitárias e técnicas previamente estabelecidas pela Administração, possibilitando a contratação simultânea e conforme a necessidade das unidades escolares. Essa sistemática assegura maior capilaridade no atendimento, especialmente considerando a distribuição geográfica das escolas municipais, além de mitigar riscos de desabastecimento, visto que a execução poderá ser compartilhada entre múltiplos fornecedores habilitados.

5.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com entregas periódicas diretamente nas unidades escolares ou em local previamente indicado, observando-se rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive as boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos. O produto deverá atender aos padrões de qualidade, peso médio por unidade, frescor e características organolépticas compatíveis com o consumo escolar, em consonância com o cardápio elaborado pelo responsável técnico em nutrição.

5.4 A solução contempla, ainda, mecanismos de controle e fiscalização contratual, incluindo conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, registro de ocorrências, aplicação de sanções em caso de descumprimento e acompanhamento sistemático pela equipe responsável pelo PNAE. O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente executado e devidamente atestado, assegurando controle eficiente dos recursos públicos.

5.5 Sob a perspectiva estratégica, a solução promove maior eficiência administrativa, amplia a participação de fornecedores locais, fortalece a economia do município e garante segurança operacional na execução de política pública essencial. Trata-se, portanto, de um arranjo contratual que integra planejamento, logística, controle e conformidade legal, assegurando que o fornecimento de pão seda atenda plenamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de Amaraji/PE, com regularidade, qualidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conformidade com Diversas Necessidades: Estabelecimentos que podem atender a um espectro variado de produtos de padaria.

- a) Garantia da segurança alimentar e regularidade sanitária.
- b) Dispor de infraestrutura adequada para a produção, armazenamento e transporte dos produtos, garantindo qualidade e higiene.
- c) Atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela administração municipal, incluindo critérios de frescor, textura, sabor e apresentação dos produtos.
- d) Manter capacidade de fornecimento regular, garantindo atendimento às demandas conforme solicitação da administração municipal.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

7.1. O fornecimento de pães e produtos de panificação pelas padarias credenciadas será realizado de acordo com a demanda específica da secretaria municipal de educação, garantindo flexibilidade e eficiência na execução dos serviços. As solicitações serão feitas conforme duas modalidades principais: **demandas diárias** e **eventos programados**, assegurando que os produtos sejam entregues de forma adequada e no tempo necessário para o atendimento das necessidades municipais.

7.2 Para as **demandas diárias**, a secretaria poderá solicitar os produtos conforme suas necessidades operacionais, permitindo um abastecimento contínuo e sem desperdícios. As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, garantindo a qualidade e a frescura dos itens fornecidos.

7.3 Nos casos de **eventos programados ou solicitações de maior volume**, as secretarias deverão realizar os pedidos com um **prazo mínimo de 24 horas de antecedência**, permitindo que os fornecedores organizem a produção e a logística de entrega sem comprometer a qualidade dos produtos. Essa medida possibilita um planejamento adequado e evita dificuldades operacionais para as padarias credenciadas.

7.4 O **critério de escolha dos fornecedores será paralelo e não excludente**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas no Brasil. Isso significa que todos os fornecedores credenciados que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão fornecer os produtos, sem exclusividade de um único contratado. Esse modelo promove maior competitividade, garante que a secretaria tenham liberdade para escolher entre os fornecedores habilitados e assegura que o abastecimento ocorra de maneira contínua e descentralizada.

7.5 Além disso, essa abordagem permite uma melhor distribuição dos pedidos, reduzindo riscos de desabastecimento e incentivando a participação de diferentes padarias, incluindo pequenos fornecedores locais. Dessa forma, a administração municipal garante transparência, eficiência e pluralidade na contratação, fortalecendo o comércio regional e promovendo uma gestão pública mais dinâmica e acessível.

7.6 Todas as solicitações serão formalizadas por meio de canais oficiais da administração municipal, garantindo controle, rastreabilidade e transparência no fornecimento. O cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas será monitorado pela administração, assegurando que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos e contribuam para a eficiência dos serviços públicos prestados.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento e fiscalização pela servidora Estela Mary Peixoto de Mélo.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com base na efetiva entrega dos produtos conforme estabelecido no contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestação dos serviços, mediante aceitação pelo fiscal do contrato.

9.2. O contratante pagará a contratada por demanda de entregas, a ser apurado mensalmente através das ordens de fornecimentos, e, observando o valor unitário de cada item em que a contratada se credenciou.

9.3. Os pagamentos serão realizados pelo contratante, na conta do contratado cujos dados serão fornecidos posteriormente, **desde que**:

a) O contratado encaminhe ao contratante, até 02 (dois) dias, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação



dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo contratante.

9.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Após o fornecedor estar credenciado, a distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do prestador de serviços via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) A distribuição dos procedimentos entre os credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado deverá se adequar e iniciar as atividades. Caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a Secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos.

XI- VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento de quantitativo estimado e valor de referência obtido através de pesquisa de mercado estima-se que a contratação será no valor total de **R\$ 93.126,00 (noventa e três mil cento e vinte e seis reais)**.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	6.600	kg	PANIFICADOS TIPO PÃO SEDA: (INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, SAL, OVOS, AÇÚCAR, MARGARIN A E ÁGUA, PESO 50G. - PANIFICADOS TIPO PÃO SEDA: (INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, SAL, OVOS, AÇÚCAR, MAR GARINA E ÁGUA, PESO 50G	R\$ 14,11	R\$ 93.126,00



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Gerir e fiscalizar o contrato garantindo a qualidade na prestação dos serviços;
- b) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do fornecimento a ser prestado;
- c) Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;
- d) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- e) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Garantir a qualidade da execução do objeto, atender às especificações técnicas e normativas, e cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato.
- b) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela contratante;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- e) Submeter-se às regras de funcionamento da contratante;
- f) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todas as entregas solicitadas.
- h) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os funcionários, bem como os demais profissionais do contratante;
- i) Comunicar à direção da contratante, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- j) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Educação;
- k) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- m) Fornecer ao preposto credenciado do contratante, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- n) Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- o) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao contratante, o respectivo pagamento.
- p) As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

Amaraji, 03 de março de 2026.

Maria Madalena Medeiros Peixoto
Diretora de Merenda

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

z

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° xxxxxxxxxxxx, do CPF sob o N° xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma xxxxxxxxxxxxxx (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF Nº) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxx, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

EXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF Nº) xxxxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

((Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF Nº) xxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

((Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF N°) xxxxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital de Chamada Pública N° 001/2026 do Fundo Municipal de Saúde Amaraji, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF N°) xxxxxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de Credenciamento N° 001/2026, instaurada pelo Município de Amaraji não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF Nº) xxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF N°) xxxxxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declara, sob as penas da Lei Federal N° 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (CNPJ/CPF Nº) xxxxxxxxxx, (Sediada) xxxxxxxxxx (Endereço Completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

(Assinatura do Declarante) Nome:
CPF:



ANEXO XII – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa/ Pessoa física, CNPJ/CPF, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 do Fundo Municipal de Educação de Amaraji, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar o fornecimento conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNIT	TOTAL	CÓDIGO
01	PANIFICADOS TIPO PÃO SEDA: (INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, SAL, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G. - PANIFICADOS TIPO PÃO SEDA: (INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, SAL, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G.	KG	6.600	R\$ 14,77	R\$ 97.482,00	460385

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____;), portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º _____ - Credenciamento n.º _____, Processo Licitatório n.º _____**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PANIFICADOS (PÃO SEDA) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº005/2026 Credenciamento nº 001/2026- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de fornecimento, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VL. UNIT	TOTAL
01	PANIFICADOS TIPO PÃO SEDA: (INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, SAL, OVOS, AÇÚCAR, MARGARIN A E ÁGUA, PESO 50G. - PANIFICADOS TIPO PÃO SEDA: (INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, SAL, OVOS, AÇÚCAR, MAR GARINA E ÁGUA, PESO 50G.	KG	6600		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até o 30º dia do mês subseqüente ao do atendimento, **desde que:**

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena entrega deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens a serem credenciados são prestação de serviços, conforme definido abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até **XX/03/2026**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de itens mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os itens especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na entrega do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários ao fornecimento;
- Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos;
- Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento dos produtos, indicando as divergências encontradas;
- Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos itens entregues.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Entregar os itens dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos itens necessários à boa e perfeita entrega do objeto deste Termo;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na entrega deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias apazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os funcionários, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Entregar somente os itens autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de entrega do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os itens fornecidos;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na entrega normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da entrega dos itens objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento para 2026.

50 FUNDO DE EDUCAÇÃO

12 361 0021 2043 0000 PROGRAMA DE ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a entrega dos itens objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

15.1 - Pela in entrega total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado in entrega contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de in entrega parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de in entrega total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos fornecimentos anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei nº 14.133/21, em decorrência da imperfeita entrega do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Amaraji/PE, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARAJI

XXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: